



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Túlio Teixeira Campos**, inscrição n. 290154.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos: certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais- com inscrição definitiva desde 20/06/2003; certidões das Secretarias das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 19ª, 20ª, 21ª, 26ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª e 32ª Varas Cíveis, dos Juizados Especiais Cível Central, Cível Gutierrez e das Relações de Consumo, da Vara de Registros Públicos, das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Varas da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, das 1ª e 2ª Varas da Comarca de Bom Despacho/MG e da 13ª Câmara Cível, 14ª Câmara Cível e 2ª Cartório de Recursos a outros Tribunais do TJMG, as quais descrevem os feitos em que atuou como Advogado; atestado de prestação de serviços de advocacia consultiva e contenciosa para a Caixa Econômica Federal, desde 11/11/2005; cópia autenticada de declaração de aprovação no cargo de Advogado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibitiré/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação no cargo de Técnico Nível Superior III Advogado da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação no cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 20/06/2003, quatro anos e dezessete dias de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital 01/2007), sendo observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Foram, ainda, atribuídos um total de nove pontos de títulos decorrentes de aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (cargos públicos privativos de bacharel em Direito), assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibitiré/MG, para o cargo de Advogado; três pontos para a aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, para o cargo de Técnico Nível Superior III Advogado e três pontos para a aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, para o cargo de Advogado (item 2, capítulo VI, V).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 13 (TREZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora